



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 026/2012.**

**“PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA QUE SEJA EFETIVADA A EDIFICAÇÃO, CONCEDIDO ATRAVÉS DA LEI Nº 005/2003 DE 12 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETA e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o Ministério Público do Estado do Espírito Santo tem o prazo até 31 de dezembro de 2014, para efetivar a edificação do prédio da Promotoria, na área doada pelo Município de Água doce do Norte, através da Lei nº 005/2003, de 12 de maio de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 12 dias do mês de dezembro de 2012.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**